

**DECLARAÇÃO COMUM DA UNIÃO E DO REINO UNIDO NO COMITÉ MISTO CRIADO PELO  
ACORDO SOBRE A SAÍDA DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E DA IRLANDA DO NORTE  
DA UNIÃO EUROPEIA E DA COMUNIDADE EUROPEIA DA ENERGIA ATÓMICA**

**de 24 de março de 2023**

**relativa ao artigo 13.º, n.º 3-A, do Quadro de Windsor <sup>(1)</sup>**

A União e o Reino Unido reconhecem que, para que uma notificação nos termos do artigo 13.º, n.º 3-A, do Quadro de Windsor seja efetuada de boa-fé, em conformidade com o artigo 5.º do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica <sup>(2)</sup> («Acordo de Saída»), essa notificação deve ser efetuada quando estejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ponto 1 da Declaração Unilateral do Reino Unido sobre a participação das instituições do Acordo de 1998, anexada à Decisão n.º 1/2023 <sup>(3)</sup>.

Se o painel de arbitragem decidir, nos termos do artigo 175.º do Acordo de Saída, que o Reino Unido não cumpriu o disposto no artigo 5.º do Acordo de Saída no que respeita a uma notificação efetuada nos termos do artigo 13.º, n.º 3-A, do Quadro de Windsor, é necessário executar rapidamente essa sentença do painel de arbitragem, tal como estabelecido na Recomendação n.º 2/2023 <sup>(4)</sup>.

---

<sup>(1)</sup> Ver Declaração Comum n.º 1/2023.

<sup>(2)</sup> JO L 29 de 31.1.2020, p. 7.

<sup>(3)</sup> Decisão n.º 1/2023 do Comité Misto criado pelo acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, de 24 de março de 2023, que estabelece disposições relativas ao Quadro de Windsor (ver página 61 do presente Jornal Oficial).

<sup>(4)</sup> Recomendação n.º 2/2023 do Comité Misto criado pelo acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, de 24 de março de 2023, relativa ao artigo 13.º, n.º 3-A, do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte (ver página 86 do presente Jornal Oficial).